Fls. n.º 2
Proc. 873/95

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1582	18/09/95	

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 68 DE DE DE 1995.

instituindo a " **Semana da Educação** ", no Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia de de 1995, aprovou Projeto de Lei de autoria da Vereadora Marcia Rotta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituida no âmbito municipal a " Semana da Educação ", a ser sempre comemorada na segunda semana do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º - Decreto Legislativo Executivo expedirá as necessárias diretrizes visando organizar o calendário das comemorações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 18 de setembro de 1995.

Marcia Rotta
Vereadora

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça e Finanças
Educação
S. Sessões 18/09/1995
Presidente

J U S T I F I C A T I V A

Estamos fazendo registrar em lei, a instituição da Semana da Educação, visa conscientizar a todos como um chamamento patriótico, para as coisas da educação, legado maior que um governante pode deixar aos seus governados.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 18 de setembro de 1995.

Maria Rotta
Vereadora

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO

Do Vereador Campos

Adiamento 3 (TRES) SESSÕES

Sala das Sessões 16 / 10 / 95.

Presidente

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO

Do Vereador Norberto Sauer

Adiamento 2 (DUAS) SESSÕES

Sala das Sessões 06 / 11 / 95.

Presidente

APROVADO

Em 2ª Discussão por

Sessão 22 de 11 de 1995.

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Fls. n.º 3
Proc. 783/95

PROCESSO Nº.873/95 - PROJETO DE LEI Nº.68/95

Recebimento para estudo e parecer em 18 / 9 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 6 / 10 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Dr. Heitor
com prazo de 8 vencivel em 27/9/95
Sala das Comissões
18 / 9 / 95
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 18 / 9 / 1995
com o prazo de dias
vencivel em 6 / 10 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
JOÃO B.
com prazo de 8 vencivel em 27/9/95
Sala das Comissões
18 / 9 / 95
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 18 / 9 / 1995
com o prazo de dias
vencivel em 6 / 10 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Educação

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Evando Pelli
com prazo de 8 vencivel em 27/9/95
Sala das Comissões
18 / 9 / 95
Presidente

APROVADO

Em 1ª Discussão por unanimidade

Sessão 20 de 11 de 1995

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2ª Discussão por _____

Sessão 27 de 11 de 1995

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 4
483 95

Atentar para a data desta LEI.
18/9/95
JOSÉ POMPEO CORRADI
SECRETÁRIO

LEI Nº 1.805, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988.

Oficializa no âmbito do Município de Mococa a Semana da Educação e Cultura.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 13 de Dezembro de 1988, Projeto de Lei nº 84/88, de autoria do Vereador Antonino da Silva, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica oficializado no âmbito do Município de Mococa, a SEMANA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, organizada pelo Instituto de Ensino Superior de Mococa.

Art. 2º - Para consecução do objetivo que alude esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE DEZEMBRO DE 1988.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

Fls. n.º 5
Proc. 483 195

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO
Número 1827/83 Data 23/10/95 Rubrica
1.853

Instituto de Ensino Superior de Mococa

Integrado ao Sistema Estadual de Ensino - Parecer CEE 1827/83

Praça Madre Cabrini, 87 - Caixa Postal, 117 - Cep 13730-970 - Mococa - SP
Telefax: (0196) 56-0340 - Ramal 10 e 16

Of. 54/95

Mococa, 20 de outubro de 1995

Senhor Vereador,

Em atenção ao vosso oficio PI66/95-CCJR-CM onde nos é solicitado pronunciamento a respeito de Projeto de Lei que tramita nesta Câmara, cumpre-nos esclarecer o seguinte:

a) A Lei 1805 de 14/12/88 não "dá responsabilidade" ao IESM para organizar a Semana da Educação e Cultura, oficializa, isto sim, o evento que é organizado pelo Instituto.

b) Anualmente, o IESM promove o evento com participação dos alunos da área onde são convidados conferencistas das Universidades estaduais que trazem novos assuntos a serem discutidos durante o ano.

c) O evento não abrange o municipio atualmente, em razão, talvez, da própria situação econômica já que o IESM não recebe as verbas para tal conforme preceitua o artigo 2º da referida lei.

d) Apesar de respeitarmos o direito da vereadora de propor novas leis e revogar a atual, um novo projeto, acreditamos, além da redundância, é pouco abrangente pois não prevê a abertura de créditos adicionais para tal.

Sem mais, subscrevemo-nos com alta estima e consideração.

Atenciosamente

Antonino da Silva
Diretor do I.E.S.M.

Presidente
S. Sessões / /19
A(s) Comissões

DESPACHO

Ilustrissimo Senhor
Vereador José Pompeo Corradi
DD Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Mococa

DESPACHO
A(s) Comissões Orçamento / Finança

Mococa

S. Sessões 23/10/1995
Presidente

Fls. n.º 6
Proc. 783 1995

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Exmo. Sr.

DR. TADEU REZENDE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

Com base no artigo 100 da Resolução 09, de 28 de dezembro de 1992 (Regimento Interno da Câmara), requeiro a Vossa Excelência providências visando incluir na Ordem do Dia os Projetos de Lei **51/95** , **52/95** e **68/92.**

Mococa, 16 de outubro de 1995.

P. Deferimento

Marcia Rotta
Vereadora

A Sec Administrativa da Câmara, para anotações e demais providências, cabendo em que, os projetos deverão entrar na ordem do dia da presente sessão.
16/10/95

Decurso o prazo conforme
16/10/95

Juntar cópia aos projetos.
16/10/95

Fls. n.º 7
Proc. 783/95

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 18 de outubro de 1995.

P.I. 66/95-CCJR-CM.

Senhor Diretor,

Como tramita na Câmara Municipal, Projeto de Lei que é similar a Lei 1.805, de 14 dezembro de 1988, que dá responsabilidade a esse Instituto de organizar a Semana da Educação e Cultura, perguntamos se vem sendo cumprida essa Lei?

Para seu conhecimento encaminhamos cópia da Lei nº. 1.805 de 14/12/88, e do Projeto de Lei de autoria da Vereadora Marcia Rotta.

Aguardamos o pronunciamento de Vossa Senhoria para que possamos dar andamento no parecer do Projeto de lei ora apresentado.

JOSÉ POMPEO CORRADI
Vereador
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

ILMO. SR.
DIRETOR DO INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR
MOCOCA

68/95

Fls. n.º 8
Proc. 783 95

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: - PROJEEO DE LEI Nº.68/95

INTERESSADO: - MARCIA ROTTA

RELATOR: - DI TALIBERTI

ASSUNTO: - Instituindo a Semana da Educação no Municpio

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 10 de Outubro de 1995

Relator
Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 11 de Outubro de 1995

Dra. Marilia Pereira Lima

Italo Maziero Junior

Fls. n.º 9
Proc. 783 1995

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.68/95
INTERESSADO :- VEREADORA MARCIA ROTTA
RELATOR :- JOÃO BATISTA DE SOUZA
ASSUNTO :- Instituindo a SEMANA DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 10 de Outubro de 1995.

Relator
João Batista de Souza

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 11 de Outubro de 1995.

Dra. Marilia Pereira Lima

José Pompeo Corradi

Proj. 68

Fls. n.º 10
Proc. 783

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.68/95

INTERESSADO:- VEREADORA MARCIA ROTTA

RELATOR:- EVANDRO BIZARRO PATTI

ASSUNTO:- Instituindo a Semana da Educação no Município

Como Relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 10 de Outubro de 1995

Evandro Bizarro Patti
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 11 de Outubro de 1.995

Cido Espanha

Marcia Rotta

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 11
Proc. 783/95

Mococa, 28 de Novembro de 1.995.

Oficio nº. 1.335/95

Senhor Prefeito,

Estamos passando ás mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediênte aprovado em Sessão realizada no dia 27 do corrente mês:

AUTOGREAFO Nº.76/95 - Projeto de lei nº.68/95

AUTOGRAFO Nº.77/95 - Projeto de lei nº.91/95
(Proposta Orçamentaria para o exercício de 1995)

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

Exmo.Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

Fls. n.º 12
Proc. 783/95

AUTÓGRAFO Nº. 76 DE 1995.

Projeto de lei nº. 68/95.

instituindo a **"Semana da Educação"**, no município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão realizada no dia 27 de novembro de 1.995, Projeto de Lei de autoria da Vereadora Marcia Rotta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituída no âmbito municipal a "Semana da Educação", a ser sempre comemorada na segunda semana do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º. - Decreto Executivo expedirá as necessárias diretrizes visando organizar o calendário das comemorações.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1.805, de 14 de dezembro de 1.988.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

DR. TADEU REZENDE
Presidente

CIDO ESPANHA
1º. Secretário